

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
052/2025

DISPENSA Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos personalizados, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caicó, garantindo a padronização e a eficiência na identificação e autenticação de documentos oficiais.

CONTRATADA: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 10.892.469/0001-36, localizada na Rua Manoel Gonçalves de Melo, nº 220 - Anexo A, Bairro Barra Nova, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO: em 29 de outubro de 2025, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 29 de outubro de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 05506061

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
ATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 - CMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 - CMRC/RN

A CÂMARA MUNIICPAL DE CAMPO REDONDO/RN, com sede à Avenida Senador João Câmara, nº. 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP 59.230-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº. 444.565.654-20,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 000024/2025 - CMCR/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, suprimentos, periféricos, dispositivos de captura biométrica e audiovisuais destinados à modernização e ao suporte das atividades administrativas e legislativas da câmara municipal, dos Itens especificados no Termo de Referência, anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 - CMCR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

CNPJ/MF nº. 10.623.524/0001-92

Endereço: Rua Aquarius, nº. 42, Parque das Nações, Parnamirim/RN

Endereço Eletrônico: jackson@infotechinfo.com.br

Contatos: (84) 9 9220-1883

Representante Legal: Jackson David Batista de Araújo

GRUPO 01

Item Objeto/Especificação Técnica Marca Un. de Medida Quantidade Valor Unit.

1 Toner compatível com impressoras HP modelos CB435A, CB436A e CB285A, cor preta, rendimento padrão Evolut Unidade 5,000000 R\$ 35,00

2 Toner compatível com impressoras a laser modelos SL-M4020ND e SL-M4072FD, cor preta, rendimento padrão Evolut Unidade 5,000000 R\$ 45,00

3 Tinta para impressora jato de tinta tipo Ecotank, frasco

de 65 ml, cor preta (referência T544120) Inkjet Unidade 5,000000 R\$ 19,00

4 Tinta para impressora jato de tinta tipo Ecotank, frasco de 65 ml, cor magenta (referência T544320) Inkjet Unidade 5,000000 R\$ 19,00

5 Tinta para impressora jato de tinta tipo Ecotank, frasco de 65 ml, cor ciano (referência T544220) Inkjet Unidade 5,000000 R\$ 19,00

6 Tinta para impressora jato de tinta tipo Ecotank, frasco de 65 ml, cor amarela (referência T544420) Inkjet Unidade 5,000000 R\$ 19,00

GRUPO 02

Item Objeto/Especificação Técnica Marca Un. de Medida Quantidade Valor Unit.

1 Mouse sem fio, modelo slim, conexão via USB e Bluetooth, resolução mínima de 1200 dpi, 3 botões, cor preta, com interruptor de economia de energia e sensor a laser Multilaser Unidade 5,000000 R\$ 32,00

2 Teclado com fio, conexão USB, padrão ABNT2, teclas silenciosas, compatível com PC e notebook Valianty Unidade 3,000000 R\$ 34,00

3 Pen drive com capacidade mínima de 16 GB, conexão USB versão 2.0 ou superior, modelo compacto Sandisk Unidade 3,000000 R\$ 37,00

4 HD externo com capacidade mínima de 1 TB, conexão USB, cor preta, acondicionado em embalagem lacrada Seagate Unidade 3,000000 R\$ 455,00

5 Protetor eletrônico com 5 tomadas, bivolt automático, cor branca Multilaser Unidade 5,000000 R\$ 37,00

6 Switch Gigabit com no mínimo 24 portas RJ45, suporte a rede de 10/100/1000 Mbps, gerenciável Strond Unidade 1,000000 R\$ 1.300,00

7 Cabo de microfone balanceado, XLR macho para XLR fêmea, 1,5 m, cor branca, pinos banhados a ouro, confeccionado em cobre livre de oxigênio (OFC), embalagem com 2 unidades Cabos&Plugs Unidade 6,000000 R\$ 75,00

8 Cabo de dados USB 2.0, tipo A macho para tipo A macho, referência PUAM2-2, em cobre puro 28 AWG, comprimento mínimo de 2 metros, para conexões específicas entre equipamentos com portas USB tipo A em ambas as extremidades Ugreen Unidade 1,000000 R\$ 42,00

9 Microfone de mesa profissional tipo gooseneck,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

condensador de eletreto, padrão polar ultra-cardióide, resposta de frequência de 100 Hz a 16 KHz, sensibilidade -43 Db ± 2 Db, impedância de saída 200 O, haste flexível de 40 cm, saída XLR, acompanha cabo XLR/P10, espuma e duas pilhas AA 1,5 V Soundvoice Unidade 9,000000 R\$ 620,00

10 Microfone sem fio UHF profissional, duplo, bivolt, com transmissor e receptor, controle de volume, cor preta, alimentação por fonte bivolt, acompanha manual em português Vokal Unidade 2,000000 R\$ 375,00

11 Microfone sem fio, modelo portátil, frequência máxima de 10 kHz, acompanha cabo Boya Unidade 1,000000 R\$ 360,00

GRUPO 06

Item Objeto/Especificação Técnica Marca Un. De Medida Quantidade Valor Unit.

1 Câmera de vigilância do tipo bullet, resolução de 2 MP, instalação interna e externa em parede ou teto, conexão cabeada, campo de visão de aproximadamente 109° x 30°, lente fixa de 2,8 mm, corpo em plástico resistente, sensor CMOS 1/2.7", tecnologia Full HD, compressão de vídeo NTSC, visão noturna colorida com alcance de até 20 metros, proteção IP66 contra água e poeira, suporte a temperaturas entre -20 °C e 60 °C, consumo de 2,4 W, dimensões aproximadas de 15,4 x 6 x 5,9 cm e peso de 200 g Hikvision Unidade 20,000000 R\$ 140,00

2 Gravador Digital de Vídeo (DVR) de 16 canais, compatível com câmeras analógicas e/ou IP, com suporte mínimo a 16 entradas de vídeo via conector BNC nos padrões AHD, HDCVI, HDTVI e analógico (CVBS), permitindo ainda a inserção de pelo menos 8 canais IP em modo híbrido ou 16 canais em modo NVR. Deve possuir compressão de vídeo H.265 ou H.265+, com gravação mínima em resolução Full HD 1080N/1080p, saídas de vídeo HDMI e VGA em resolução mínima de 1920 x 1080, suporte a pelo menos um disco rígido interno SATA de até 10 TB (HD opcional), porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps com acesso remoto via software/web e aplicativo para smartphones, além de compatibilidade com protocolos UPNP/ONVIF. Deve permitir backup por rede e por no mínimo duas portas USB, oferecer recursos de detecção de movimento e, preferencialmente, linha virtual, cerca virtual, reconhecimento facial, perda de vídeo e abandono de objeto. Alimentação de 12 VDC (mínimo 2 A) ou fonte interna bivolt (100-240 VAC), com operação em temperatura de 0 °C a 55 °C e umidade relativa de até 90%, sem condensação. Acompanha fonte, mouse USB, cabos de alimentação e manual em português, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico nacional Hikvision Unidade 2,000000 R\$ 950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da - Ata de Registro de Preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Decreto Legislativo nº. 002/2023 - CMCR/RN.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração do Poder Legislativo.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração do Poder Legislativo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Poder Legislativo e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente / Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

CNPJ/MF nº. 10.623.524/0001-92

JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO

Empresa Registrada

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ/MF nº. 32.911.658/0001-41

Endereço: Rua Parque das Rosas, nº. 246, Apt. 403, Bloco M, Bairro Parque das Árvores, Parnamirim/RN, CEP: 59.088-109

Endereço Eletrônico: andrebcamelo@hotmail.com

Contatos: (84) 2226-6664 / (84) 9 8892-3509

Representante Legal: André Bruno Camelo e Souza

GRUPO 03

Item Objeto/Especificação Técnica Marca Un. De Medida Quantidade Valor Unit.

1 Notebook ultrafino, processador mínimo i5-8265U ou equivalente, memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento em SSD de 256 GB, placa de vídeo dedicada GeForce MX110 com 2 GB, tela de 15,6", cor prata Lenovo Unidade 2,000000 R\$ 4.200,00

2 Autotransformador de 1500 VA, entrada 110 V para 220 V e 220 V para 110 V Force Line Unidade 1,000000 R\$ 137,80

3 Nobreak de 1200 VA (600 W), bivolt, entrada 220 V, saída 115 V, no mínimo 6 tomadas, tecnologia line interactive, onda senoidal aproximada SMS Unidade 5,000000 R\$ 799,00

GRUPO 04

Item Objeto/Especificação Técnica Marca Un. De Medida Quantidade Valor Unit.

1 Tablet com armazenamento interno mínimo de 128 GB, memória RAM de no mínimo 4 GB, processador Octa-Core de pelo menos 2.18 GHz, tela de no mínimo 10", sistema operacional Android 13, conectividade Wi-Fi 2.4/5 GHz e Bluetooth, cor preta ou cinza, garantia mínima de 12 meses, acompanhado de cabo de carregamento incluso Samsung Unidade 9,000000 R\$ 1.400,00

GRUPO 05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
ATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 - CMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 - CMRC/RN

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, com sede à Avenida Senador João Câmara, nº. 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP 59.230-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº. 444.565.654-20, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 000024/2025 - CMCR/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, suprimentos, periféricos, dispositivos de captura biométrica e audiovisuais destinados à modernização e ao suporte das atividades administrativas e legislativas da câmara municipal, dos Itens especificados no Termo de Referência, anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 - CMCR/RN, que é parte

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Item Objeto/Especificação Técnica Marca Un. de Medida
Quantidade Valor Unit.

1 Impressora Multifuncional Ecotank L3250, Wi-Fi: Tecnologia de conectividade Ethernet; Tecnologia de impressão jato de tinta, pronta para rede; com saída da impressora colorida; Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm; Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm; Tamanho máximo da mídia A4; E Componentes EcoFit e tanques frontais incluídos Epson Unidade 1.000000 R\$ 1.260,00

2 Impressora multifuncional a laser monocromática, com funções de impressão, cópia, digitalização e envio de fax, capaz de imprimir até 40 páginas por minuto em formato A4, resolução máxima de impressão de 1200 x 1200 dpi, tempo até a primeira página de aproximadamente 6,5 segundos, cópia em até 40 cópias por minuto com resolução de 600 x 600 dpi, digitalização com resolução óptica de 1200 x 1200 dpi, conectividade via USB 2.0 e Ethernet, display LCD para operação, bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas e bandeja de saída para 100 folhas, compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, consumo médio de 700 W, dimensões aproximadas de 48,2 x 44,3 x 46,5 cm e peso de 17 kg, adequada para ambientes corporativos que exigem alta produtividade e eficiência em processos de impressão e gestão documental Pantum Unidade 1.000000 R\$ 2.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da - Ata de Registro de Preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Decreto Legislativo nº. 002/2023 - CMCR/RN.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração do Poder Legislativo.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração do Poder Legislativo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Poder Legislativo e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 28 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente / Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ/MF nº. 32.911.658/0001-41

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Empresa Registrada

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 45035571

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Art. 1º - Autorizar o Presidente **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **29 de outubro de 2025**, para fins de recolhimento das Carteiras de Identidade Nacional (CIN) confeccionadas na Câmara de Florânia/RN, através do projeto Câmara Cidadã, objeto da parceria entre as Câmaras Municipais e o Itep/RN, bem como ir na FECAM/RN para tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara de Florânia/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 29 de outubro de 2025.

Geovani Pereira Cruz

1º SECRETÁRIO

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 54580634

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA MENSAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00001/2025 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - LTDA - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 24.10.2025

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 02670782

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), FERRAMENTA SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DESTINADA DIVULGAÇÃO CENTRALIZADA E OBRIGATÓRIA DOS ATOS EXIGIDOS PELA LEI N° 14.133, DE 2021. OBJETIVANDO A ALIMENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS: PLANOS ANUAIS DE CONTRATAÇÃO; EDITAIS DE LICITAÇÃO E RESPECTIVOS ANEXOS; AVISOS E ATOS DE CO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00003/2025 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - LTDA - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 24.10.2025

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 71521776

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

**PORTARIA Nº 119/2025 - GP/CMM -
Concede férias à servidora Francisca
Felipe de Sousa Silva.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Francisca Felipe de Sousa Silva, matrícula nº 011, ocupante do cargo de Agente dos Serviços Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, para gozo no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, devendo a servidora retornar à sua função em 01 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

Macau/RN, 30 de outubro de 2025.

Publicado por: DAMIAO HUGO MAIA
Código Identificador: 06110503

Maria da Conceição dos Santos Lins
Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

TERMO

ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

PROCESSO/CMODB/RN N.º 003/2025

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 87888755

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

TERMO

ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

PROCESSO/CMODB/RN N.º 0015/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES, CNPJ Nº 24.193.252/0001-42. CONTRATADA: LOPES & FERNANDES ADVOGADOS, CNPJ Nº 60.387.938/0001-38. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor no Contrato nº 005/2025, firmado entre as partes em 02 de maio de 2025, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica. DA SUPRESSÃO: Em conformidade com o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, as partes ajustam a supressão do valor mensal em R\$ 4.000,00 (quarto mil reais), em razão de incompatibilidade financeira orçamentária. Dessa forma, o valor mensal do contrato passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes. SIGNATÁRIOS: DAMIÃO HUGO MAIA - pelo Contratante, e TEOFILIO MATHEUS PINHEIRO FERNANDES - pela Contratada.

DAMIÃO HUGO MAIA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES, CNPJ Nº 24.193.252/0001-42. CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, CNPJ Nº 10.534.756/0001-74. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor no Contrato nº 003/2025, firmado entre as partes em 14 de janeiro de 2025, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade. DA SUPRESSÃO: Em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as partes ajustam a supressão do valor contratual em R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 16,67% do valor originalmente contratado, em razão de incompatibilidade financeira orçamentária. Dessa forma, o valor mensal do contrato passa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, art. 124, inciso I, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes. SIGNATÁRIOS: DAMIÃO HUGO MAIA - pelo Contratante, e SALMO BATISTA DE ARAÚO - pela Contratada.

DAMIÃO HUGO MAIA

Presidente

Publicado por: DAMIAO HUGO MAIA
Código Identificador: 30377216

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2025

Decreta luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em razão do falecimento da Sra. Rosicleide Maria de Medeiros Santos, esposa do Vereador Marcos Antônio de Moraes Costa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, inciso XIV, e o art. 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento precoce e inesperado, ocorrido em 28 de outubro de 2025, da Sra. Rosicleide Maria de Medeiros Santos, esposa do Vereador Marcos Antônio de Moraes Costa, membro desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Sra. Rosicleide Maria de Medeiros Santos era pessoa querida e respeitada pela população ourobranquense, reconhecida por sua conduta exemplar e pelos laços de amizade e estima que cultivou ao longo da vida;

CONSIDERANDO o profundo pesar e a solidariedade desta Casa Legislativa ao ilustre parlamentar e seus familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagem póstuma e respeito à memória da falecida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a contar de 28 de outubro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Rosicleide Maria de Medeiros Santos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, Ouro Branco/RN, em 28 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE Ouro Branco/RN
Código Identificador: 62373052

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PORTARIA

PORTARIA 034/2025 DIÁRIA - RETIFICAÇÃO

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 026.365.504-02 a concessão de 03 (diárias) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 com o objetivo de participar do 1º SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 29 de outubro de 2025.

ALUÍZIO BANDEIRA FILHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 68176083

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei de Licitações Públicas;

CONSIDERANDO a real necessidade, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesa.

CONSIDERANDO a confirmação do setor financeiro de que há dotação orçamentária para cobrir a referida despesa.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar o Agente de contratação e equipe de apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Contratação direta da pessoa jurídica LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.443.968/0001-96, para Inscrições para o 1º Seminário Regional do Legislativo Municipal, que será realizado entre os dias 28/10/2025 à 31/10/2025, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da solicitação inicial deste processo.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2025

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 23854738

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

11/2025

Declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico favorável referente à Contratação direta da pessoa jurídica LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.443.968/0001-96, para Inscrições para o 1º Seminário Regional do Legislativo Municipal, que será realizado entre os dias 28/10/2025 à 31/10/2025, com o custo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Consta nos autos do processo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade competente para ratificação do objeto desse processo administrativo e devida publicidade

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2025

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 01342715

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Diante da análise técnica e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste órgão, **DETERMINO** que se proceda com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à Contratação direta da pessoa jurídica LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.443.968/0001-96, para Inscrições para o 1º Seminário Regional do Legislativo Municipal, que será realizado entre os dias 28/10/2025 à 31/10/2025, com o custo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Em respeito ao disposto no art 72 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

realizada com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor dese despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2025

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 42371346

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57.

CONTRATADA: LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.443.968/0001-96

OBJETO: Inscrições para o 1º Seminário Regional do Legislativo Municipal, que será realizado entre os dias 28/10/2025 à 31/10/2025.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/RN, 27/10/2025

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 58746722

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADA: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 19.544.546/0001-31 - sediada na Avenida Angelo Varela, nº 266 - Centro - Alto do Rodrigues/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 52.946,25 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 a 29/10/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE (SISTEMA ON-GRID), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA FUNCIONALIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pendências;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0031 - Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Alife Miguel Bezerra de Macêdo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso I.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação - da CMSS/RN no horário das 08 às 13h ou através do correio eletrônico: cmsslicitacao@gmail.com

Pendencias/RN, 30 de outubro de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 46411162

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 44625876

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº124/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa de Licitação Presencial nº 016/2025, cujo objeto é a contratação de uma empresa que possa suprir às demandas de abastecimento de água e gás do órgão público da Câmara Municipal de Santana do Seridó, conforme especificações descritas nos anexos do Termo de Referência. O processo será de realizado forma presencial, com início de recebimento das propostas no dia 30/10/2025 e se encerra às 9 horas do dia 05/11/2025, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail (cmsslicitacao@gmail.com) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo II, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do e-mail: cmsslicitacao@gmail.com .

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA N.º042-GPCMSF/2025.

Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no Poder Legislativo Municipal de São Fernando/RN, em conformidade com o decreto da Associação dos Município do Seridó-AMS, para o dia 03 de novembro de 2025, retornando suas atividades no dia 04 de novembro (terça-feira) às 07:00hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Gabinete da Presidência 28 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 29 de outubro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

VEREADOR-PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 77736540

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 83105373

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 142/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador, o Sr. EVANDRO DA SILVA MENEZES, portador do CPF Nº 105.281.704-14, matrícula 0000132-204 (quatro), diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 700,00, totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, no período de 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 (retorno no dia 03) de novembro de 2025, para participar do 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, evento promovido pelo CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS - CEI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 143/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN através de seu DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Sr. Gildemberg Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador presidente JEAN RIBEIRO DA SILVA, CPF: 081.073.524-59, matrícula 0000205-2, 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, mais ½ (meia), diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado do Paraíba, no período de 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 (retorno no dia 03) de novembro de 2025, para participar do 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, evento promovido pelo CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS - CEI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

São Miguel do Gostoso, 29 de outubro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Gildemberg Araújo da Silva

Diretor Administrativo

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 20081633

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 40543381

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador, o Sr. ROLDOFO MODESTO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 061.167.424-67, matrícula 0000728-1, 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, mais ½ (meia), diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado do Paraíba, no período de 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 (retorno no dia 03) de novembro de 2025, para participar do 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, evento promovido pelo CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS - CEI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador, o Sr. TIAGO VIEIRA PEIXOTO, portador do CPF Nº 083.054.034-24, matrícula 0000418-3, 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, mais ½ (meia), diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado do Paraíba, no período de 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 (retorno no dia 03) de novembro de 2025, para participar do 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, evento promovido pelo CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS - CEI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 29 de outubro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 02425158

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 03212542

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao diretor administrativo, o Sr. GILDEMBERG ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF Nº 051.591.124-05, matrícula 0000191-2, 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado do Paraíba, no período de 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 (retorno no dia 03) de novembro de 2025, para participar do 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, evento promovido pelo CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS - CEI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 29 de outubro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

Concede o Título de Cidadão Gostosense ao Senhor João Francisco Camargo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JOÃO FRANCISCO CAMARGO, nascido em 25 de setembro de 1948, em São Paulo/SP, Militar Coronel Veterano da Força Aérea Brasileira, Engenheiro Civil, Diretor Técnico da Empresa Camargo & Camargo Engenharia e Construções Ltda., o Título de Cidadão Gostosense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e turístico do Município.

Art. 2º - A entrega do título será realizada em Sessão Solene, com despesas custeadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de setembro de 2025.

Sala das Sessões,

Autores:

Jean Ribeiro da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Vereador/presidente/PSD

Alberto Charles Belém da Silva

Vereador/vice presidente/ PV

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 82103308

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

Concede o Título de Cidadão Gostosense ao Senhor Fellipe Souza Camargo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor FELLIPE SOUZA CAMARGO, nascido em 16 de julho de 1983, no Rio de Janeiro/RJ, Engenheiro Civil formado pela UFRN, Administrador da Empresa Camargo & Camargo Engenharia e Construções Ltda., o Título de Cidadão Gostosense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao fomento da economia, turismo e geração de empregos no Município.

Art. 2º - A entrega do título será realizada em Sessão Solene, com despesas custeadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de setembro de 2025.

Sala das Sessões,

Autores:

Jean Ribeiro da Silva

Vereador/presidente/PSD

Alberto Charles Belém da Silva

Vereador/vice presidente/ PV

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 03712314

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

Portaria nº 023/2025

Dispõe sobre a fixação do dia e horário das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Serra de São Bento - RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento - RN não estabelece expressamente o dia e horário para a realização das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a publicidade e a eficiência dos trabalhos legislativos no âmbito das Comissões Permanentes; CONSIDERANDO ainda a conveniência administrativa de uniformizar o calendário das reuniões das referidas Comissões, visando melhor planejamento e organização das atividades legislativas desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixadas as quintas-feiras, às 9h00 (nove horas), como o dia e horário destinados à realização das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º As Comissões Permanentes poderão, em caráter excepcional e devidamente justificado, alterar o dia e/ou o horário de suas reuniões, mediante comunicação prévia e fundamentada à Presidência da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 54817582

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº146 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a solicitação ministerial n. 8468799 do Procedimento 022320400000104202559, requerendo a disponibilização do Plenário Francisco Eugênio Freire nas datas a seguir referenciadas com a finalidade de realizar capacitação abordando os temas: “Compartilhando a proteção: a importância da integração da rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar” (Data 10/11/2025 das 14:00 às 17:00 horas); e “Capacitação para Implementação dos Grupos Reflexivos de Homens” (Data 11/11/2025 das 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas), tudo devidamente coordenado pela Equipe do NANVID - Núcleo de Apoio à Mulher Vítima da Violência Doméstica e Familiar do Ministério Público do Rio Grande do Norte, voltada a preparação dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Upanema que trabalham com o enfrentamento da violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Executivo n. 044/2025 publicado no Diário Oficial da FEMURN em 16/10/2025, edição n. 3.647, transferindo o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público para o Dia 03/11/2025;

E
S
O
L
V
E

Art. 1º REDESIGNAR as Sessões Ordinárias previamente agendadas do Dia 03/11/2025 às 17:00 Horas para o Dia 04/11/2025, e do Dia 10/11/2025 às 17:00 Horas para o Dia 07/11/2025.

Art. 2º CONVOCAR todos os vereadores e servidores para comparecer as Sessões Ordinárias a serem realizadas na Câmara Municipal de Upanema - RN no Dia 04/11/2025 (Terça-Feira) às 17:00 Horas, e no Dia 07/11/2025 (Sexta-Feira) às 17:00 Horas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Upanema (RN), 24 de Outubro de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 72872748

R

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 036/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor ocupante de cargo comissionado e designa Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** que:

- chegou ao conhecimento desta Presidência fatos que, em tese, configuram irregularidades funcionais praticadas pelo(a) Sr.(a) **PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, consistentes em ausências injustificadas ao expediente desta Casa Legislativa;
- os fatos narrados, se comprovados, podem configurar infração disciplinar prevista na legislação aplicável, notadamente abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual;
- a necessidade de apurar os fatos com observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88);
- o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
- a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/90, especificamente os arts. 148 a 182, ante a ausência de regulamentação municipal específica sobre processo administrativo disciplinar no âmbito desta casa legislativa;
- a competência desta Presidência para instaurar processo administrativo disciplinar, conforme Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Rua: Etelvino Sales, 90 - Centro - CNPJ (MF) 24.193.252-42
E-mail: cmodb@outlook.com / cmodb@ gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PODER LEGISLATIVO

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR lotado(a) nesta Câmara Municipal, para apurar responsabilidade pela prática, em tese, das seguintes infrações:

Ausências injustificadas ao expediente desta casa, conforme livro de ponto acostado à secretaria.

Descumprimento dos deveres funcionais inerentes ao cargo;

Inobservância das normas de assiduidade e pontualidade.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis para compor a COMISSÃO PROCESSANTE:

PRESIDENTE: MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA QUEIROGA, matrícula nº25, Tesoureira Efetiva desta casa.

SECRETÁRIO: MARIA ZUILA CAVALCANTE DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 20, Redatora de Atas Efetiva desta casa.

MEMBRO: SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 14, Vigia Efetivo desta casa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º A Comissão Processante terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Determinar que sejam observadas todas as formalidades legais, garantindo-se ao investigado:

- O direito ao contraditório e à ampla defesa;
- O acompanhamento por advogado constituído;
- A produção de provas em seu favor;
- O acesso aos autos do processo.

Art. 5º A Comissão deverá:

- Proceder à citação do investigado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Colher depoimentos e produzir as provas necessárias;

Rua: Etelvino Sales, 90 - Centro - CNPJ (MF) 24.193.252-42
E-mail: cmodb@outlook.com / cmodbia@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



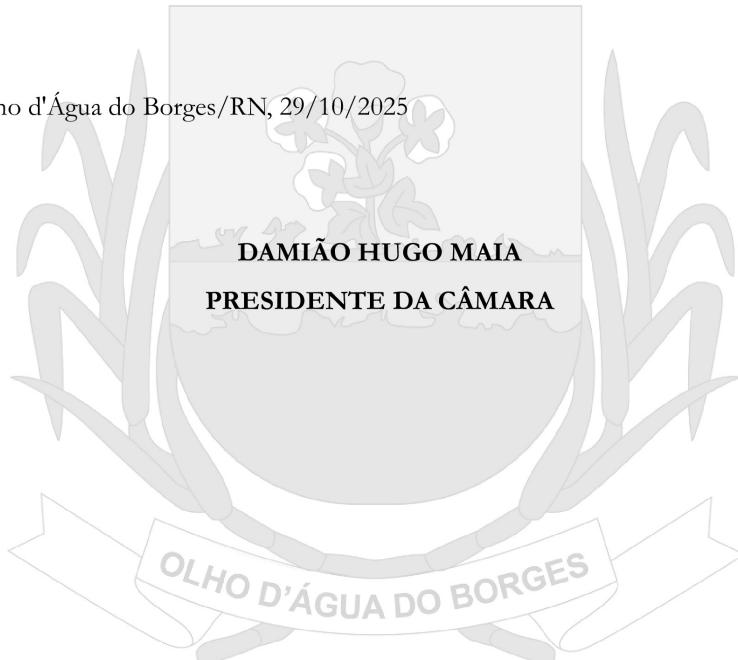
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PODER LEGISLATIVO

- Apresentar relatório conclusivo fundamentado;
- Manter sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Art. 6º O investigado permanecerá no exercício de suas funções durante a tramitação do processo, salvo determinação em contrário por conveniência da instrução ou a pedido do interessado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Borges/RN, 29/10/2025



Rua: Etelvino Sales, 90 - Centro - CNPJ (MF) 24.193.252-42
E-mail: cmodb@outlook.com / cmodbia@gmail.com

Publicado por:
DAMIÃO HUGO MAIA
Código Identificador: 60718146

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 040/2025

Taipu/RN, 29 de outubro de 2025.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Touros/RN, durante o dia 30 de outubro de 2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS**, que acontecerá no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima
1º Secretário
CPF: 059.867.604-09

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 23003425

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - ATA

5-,



**CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO**

Portaria nº40/2025

Jaçanã - RN, 29 de outubro de 2025.

O Tesoureiro da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.^º **JEREMIAS DA SILVA PONTES**, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo Nº 393/2023

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento de $\frac{1}{2}$ (uma meia) diária, no valor unitário de R\$ 367,43 (trezentos e sessenta e sete e quarenta e três centavos) ao Sr. Presidente, ESDRAS FERNANDES FARIA, para custear suas despesas durante deslocamento até a cidade de Natal RN, no dia 29 de outubro de 2025. Para retirada das carteiras de identidade nacional-CIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 29 de outubro de 2025.

JEREMIAS DA SILVA PONTES

TESOUREIRO

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Publicado por:

ESDRAS FERNANDES FARIA

Código Identificador: 17160420

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 041/2025

Taipu/RN, 29 de outubro de 2025.

Concede diária ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **KAYLANE MAYRA CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 061-2, portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 706.405.164-83, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Touros/RN, durante o dia 30/10/2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS**, que acontecerá no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 52370203

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

**SÉRIE DA
DE
TRABALHO
GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84.3552-0078. secretariacmc@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001-42.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: LEMOS SERVICOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.234.019/0001-33.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 01/2025, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria administrativa na área de licitações e contratos junto à Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Do Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Publicação: 27/10/2025.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2025.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 43776380

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CRÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE
TRABALHO
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN, 84.3552-0078. secretariacmc@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001-42.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 46.262.345/0001-14.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 02/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de 9 (nove) dispositivos Móvel tipo Tablet e fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Do Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Publicação: 27/10/2025.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2025.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 50875043

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

**SÉRIE DA
TRABALHO
GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN, 84 3552-0078. secretaria@cmg.com.br. CNPJ: 35.308.295/0001-42.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: JAKSON FABBRONY MENDONCA DE OLIVEIRA 07052975432
CNPJ: 40.877.872/0001-57.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é Contratação prestação de serviços técnicos de operação e manutenção no sistema de sonorização da câmara municipal, tanto nas sessões como nos eventos realizados nesta edilidade.

Do Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Publicação: 27/10/2025.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2025.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 66521682

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

**SÉRIE DA
TRABALHO
GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN, 84.3552-0078. secretariacmc@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001-42.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: JUSTINO SERVICOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.076.368/0001-65.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 19/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública para atender a demanda da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Do Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Publicação: 27/10/2025.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2025.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 25358363

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 321/2025 * REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente desta Casa Legislativa, Marcone da Silva Barbosa(matrícula 0062), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, no período de 29 de outubro a 1º de novembro do ano corrente, a fim de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Recife/PE, promovido pela União dos Vereadores do Brasil(UVB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

* REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2025.

Bruno César Castro de Aquino
Vereador Vice-Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 187, de 29 de outubro de 2025

Determina a antecipação da verba indenizatória de atividade parlamentar, referente ao mês de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, XII, do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a antecipação do pagamento da verba indenizatória de atividade parlamentar, relativa a outubro de 2025, para a data de 30 de outubro de 2025, a fim de permitir a quitação de todas as obrigações financeiras dentro do presente exercício financeiro.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2025.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 77531176

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000

TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 241000013

CONCEDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO ANTONIO SOARES GOMES

QUANTIDADE DE DIÁRIA 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 30/10/2025 a 03/11/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 60º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 28 de outubro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 64532146

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - AVISO



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº124/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de Licitação Presencial nº 016/2025**, cujo objeto é a **contratação de uma empresa que possa suprir às demandas de abastecimento de água e gás do órgão público da Câmara Municipal de Santana do Seridó**, conforme especificações descritas nos anexos do Termo de Referência. O processo será de realizado forma presencial, com início de recebimento das propostas no dia 30/10/2025 e se encerra às 9 horas do dia 05/11/2025, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail (cmsslicitacao@gmail.com) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo II, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do e-mail: cmsslicitacao@gmail.com .

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

Alife Miguel Bezerra de Macêdo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação – da CMSS/RN no horário das 08 às 13h ou através do correio eletrônico: cmsslicitacao@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº 124/2025
DISPENSA PRESENCIAL - SRP Nº 016/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a o presente objeto tem por interesse a contratação de uma empresa que possa suprir às demandas de abastecimento de água e gás do órgão público da Câmara Municipal de Santana do Seridó, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, referenciados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFÃO VAZIO, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação agua mineral, no formato redondo para acondicionamento de agua mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	UND	03	R\$ 20,37	R\$ 61,11
2	RECARGA ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS - Recarga de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança, intacto, invólucro de plástico, rótulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade	UND	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
3	PACOTE DE ÁGUA MINERAL 510ML COM 12 UND	PCT	300	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
4	PACOTE DE ÁGUA MINERAL 1,5L COM 6 UND	PCT	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
5	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG - Recarga de gás liquefeito de petróleo, (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança	UND	03	R\$ 123,67	R\$ 380,01

Av. Zezé Aprígio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000

Tel: (84) 98870-8157 e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

Página 2 | 25

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

	testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade				
TOTAL					R\$ 7.212,92

1.2. Os serviços do objeto presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor total estimado, para Contratação por um período de 12 (doze) meses será aferido pela a média de pesquisa de preço de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, inciso II do §1º;

1.4. Os serviços mencionados são categorizados como contratação de outro serviço e aquisições que abrangem valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), conforme definido pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e Decreto nº11.871/2023;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, conforme disposto no Art. 73, da Resolução nº 03, de 31/10/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. O fornecimento dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Ordenador de Despesa ou Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

diante da faculdade prevista no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reproduzida no art. 39, inciso V, da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, estando delineadas apenas no Instrumento de Formalização da Demanda;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. O A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de água potável e gás liquefeito de petróleo (GLP), insumos indispensáveis ao atendimento das necessidades diárias do órgão, como o consumo humano e o preparo de alimentos.

3.2. Considerando o baixo valor estimado da contratação, enquadra-se a presente demanda nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais e as condições de economicidade, eficiência e transparência.

3.3. Ressalta-se que o fornecedor será selecionado dentre empresas locais regularmente constituídas, observando-se os princípios da isonomia, vantajosidade e publicidade, com comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado. Dessa forma, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada e eficiente para atender às necessidades imediatas da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o regular funcionamento administrativo do Poder Legislativo.

4. MODELO DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.2. A empresa terá a responsabilidade de entregar os materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT;

4.3. A empresa deverá arcar com as despesas com embalagens, seguros e transporte dos bens até o local da entrega;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

4.4. A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques de abastecimento, reguladores de pressão de gás e outros itens relacionados aos bens, enquanto durar o contrato;

4.5. Os serviços devem ser executados e entregues na sede da Câmara Municipal de Santana do Seridó, situada na AV. Zezé Aprígio, nº 177, centro, Santana do Seridó CEP 59.350-000;

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação do objeto proposto por meio de dispensa de licitação na forma presencial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela verificação imediata da qualidade dos materiais adquiridos, garantindo que os produtos atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos. A presença física no momento do processo de Dispensa de Licitação assegura que o material esteja em conformidade com as especificações contratadas, evitando entregas de produtos inadequados ou em desconformidade. Além disso, produtos como água e gás exigem cuidados específicos durante o transporte e armazenamento. A dispensa de forma presencial facilita o controle desses aspectos, garantindo que os produtos sejam manuseados corretamente desde o ponto de venda até o local de uso, minimizando riscos de danos ou perda de qualidade conforme as diretrizes estabelecidas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A Lei 14.133/2021 estabelece critérios para a contratação pública que incluem a economicidade, a eficiência, e a busca pelo melhor resultado possível. A aquisição presencial de água e gás, ao permitir uma verificação imediata das condições dos produtos e uma maior celeridade no processo, está em conformidade com os princípios da lei, especialmente no que tange à eficiência e à segurança da contratação;

5.2. Por fim a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administração Pública, permite a dispensa de licitação em casos específicos onde a contratação direta se mostra mais vantajosa ou necessária. A utilização desse instrumento deve ser bem fundamentada, atendendo aos requisitos legais, como a justificativa clara da necessidade e a comprovação de que os preços estão compatíveis com o mercado. Assim, a contratação por dispensa presencial, com base na Lei 14.133, é uma medida que se alinha com os princípios da administração pública de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, garantindo que a Câmara Municipal possa continuar operando sem interrupções e com segurança.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento imediato após a contratação, de acordo com as condições descritas;

6.2. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

Da Subcontratação

Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega do serviço:

7.1.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após a assinatura contratual;

7.1.2. A empresa deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para identificar estratégias para melhor execução dos serviços, a visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada, e serão feitas preferencialmente em horários de expediente da 8:00 às 13:00 horas;

7.1.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos próprios materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.1.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

7.1.5. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

7.2. Critérios de recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão prestados conforme exigências contratuais, visando atender as necessidades da parte contratante;

7.2.2. Os serviços serão executados visando atender o objeto da contratação, notadamente quanto a sua forma, local e prazos;

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

7.2.7. Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado;

7.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

7.2.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços na forma contratualmente ajustada, conforme as condições e as necessidades do licitante;

7.2.10. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta;

7.2.11. Definitivamente: O fornecedor terá até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta;

7.2.12. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.2.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.14. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições da Resolução nº 03/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, entendendo ser necessário e conveniente, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme atribuições definidas no Art. 10 da Resolução 03/2021, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

9 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado;

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante (Câmara Municipal), devendo fazer referência ao número da licitação/Dispensa que originou a contratação;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da forma presencial de acordo com o Parágrafo Único do Art. 17. que diz “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida da forma presencialmente desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e os artigos 32 e 34 da Resolução nº 03/2021 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação jurídica;

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Poderá ser exigida, a critério da contratante, comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATACÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de 7.212,92 (sete mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), referente ao período de 12 (doze) meses, será definido com fundamento no artigo 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a estimativa de preços poderá ser elaborada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive aquelas efetuadas mediante sistema de registro de preços, observando-se o índice de atualização de preços correspondente. Dessa forma, a estimativa adotada buscará refletir valores compatíveis com os

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

praticados no mercado, assegurando a fidedignidade dos dados utilizados, bem como o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual;

12.1.8. Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante;

12.1.9. Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação.

13.7 Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual.

13.8 Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante.

13.9 Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- 15.3 a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.6 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.7 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

15.8 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

15.9 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

15.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
- II. Função: 01 Legislativa;
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- V. Ação: 2001;
- VI. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo;
- VII. Sub-elemento: 004 Gás e Outros Materiais Engarrafados;
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Santana do Seridó/RN, 30 outubro de 2025.

Alize Miguel B. de Melo Cidro

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

ANEXO II - MODELO PARA ENVELOPE

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

ENVELOPE N°01-PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO N°124/2025

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°124/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N°124/2025

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°016/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN, E
....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO -PRESÊNCIAL Nº 016/2025 - SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço a **contratação de uma empresa que possa suprir às demandas de abastecimento de água e gás do órgão público da Câmara Municipal de Santana do Seridó**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência seus anexos.

2.2. Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001		UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preço tem validade de período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE. O prazo de vigência deste Termo de Ata é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____;

4.2 A prorrogação de que trata o objeto 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida nos termos da Lei nº 14.133/21 a negociação com o contratado e sendo admitido a sua prorrogação de acordo com a Resolução Municipal de nº03/2023 de 31 de outubro de 2023;

4.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....).

5.2 Como contraprestação do fornecimento de material de consumo, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ () mensal, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ (.....).

5.3 O pagamento do objeto desta Ata será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada.

5.4 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

5.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
 - II. Função: 01 Legislativa;
 - III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
 - IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
 - V. Ação: 2001;
 - VI. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo;
 - VII. Sub-Elemento: 004 Gás e Outros Materiais Engarrafados;
 - VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preço, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar esta Ata para todos os fins legais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:
- 9.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

9.3 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

9.4 Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezeses anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza da Ata de Registro de Preço à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução da Ata em prol da CONTRATANTE;

10.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata, assim como;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais;

10.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços.

11. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão da Ata de Registro de Preço, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.6.3. Ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo Termo de Referência;

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e neste anexo;

12.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade do fornecimento do produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual de Ata de Registro de Preço ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

13.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, independentemente das penalidades previstas em lei;

13.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

13.4.1. Advertência por escrito;

13.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 A presente Ata de Registro de Preço e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos e Atas de registros de preço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente Ata;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsslicitacao@gmail.com

Santana do Seridó/RN, de 2025

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO
IVAN DANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
RESPONSÁVEL LEGAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre o cumprimento de ordem judicial, determinando a suspensão dos efeitos da Resolução Nº 009/2025, que aplicou penalidade de suspensão ao Vereador Iron Lucas de Oliveira Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução Nº 009/2025, que aplicou a penalidade de suspensão do exercício do mandato ao Vereador IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a existência do Mandado de Segurança Cível (Processo nº 0800933-09.2025.8.20.5117), impetrado em face do ato administrativo;

CONSIDERANDO o Agravo de Instrumento nº 0818804-77.2025.8.20.0000, interposto perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação expedido pelo Poder Judiciário (Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó), para cumprimento imediato da ordem judicial exarada pelo Exmo. Desembargador Relator CLAUDIO SANTOS na Primeira Câmara Cível;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial DEFERIU o pedido de tutela recursal, para sustar os efeitos da decisão da Câmara Municipal que determinou o afastamento do Vereador;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de dar fiel cumprimento às decisões do Poder Judiciário,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE** os efeitos da Resolução Nº 009/2025, de 09 de setembro de 2025, que aplicou a penalidade de suspensão do exercício do mandato ao Vereador IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput perdurará até ulterior deliberação da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que julgará o mérito do Agravo de Instrumento nº 0818804-77.2025.8.20.0000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 007/2025
Processo Administrativo nº 015/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pendências/RN, localizada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN, inscrito no CNPJ nº 08.587.396/0001-27, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 82/2025 de 01 de julho de 2025, torna público o presente AVISO CONTRAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública.

1.2. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e seus anexos para análise e envio da Proposta de preço e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, ou através do e-mail licitacao@pendencias.rn.leg.br, dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite do envio que será 05/11/2025**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será até as **09h:00min da data limite (horário de Brasília)**.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, BUFFET (ALMOÇO OU JANTAR), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, UTENSÍLIOS, MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao edital desta dispensa bem como fazer o envio da proposta e da documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar através do e-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br.

3.2. A Prospeta de preço poderá ser enviada através do e-mail acima citado até o horário exposto no preambulo deste edital.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preambulo deste aviso de licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Contratação Direta se dará o envio sua proposta de preço e documentação de habilitação, na forma desse item, a mesma ficará disponível para envio 3 (três) dias úteis no mínimo, após a publicação do aviso.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

5.3.1. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Uma vez enviada a proposta e documentação de habilitação, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no mapa de apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.5.3. Quando o(a) agente de contratação não aprovar a proposta e suas documentação;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

6.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
- 7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 7.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo da de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

7.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Pendências-RN.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

9.5. O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

9.6. Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.7. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.8. A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;

9.9. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Pendências/RN, 30 de outubro de 2025.

Ricardo Carter Lopes Barbosa
Agente de Contratação

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 51400484

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2271

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.